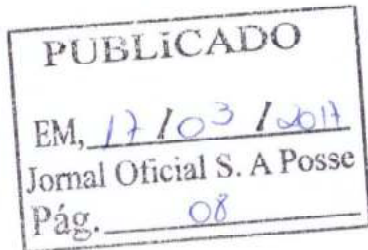




**Portaria nº 8111** \_\_\_\_\_, **de 15 de março de 2017**



Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos praticados por servidores públicos e dá outras providências.

**Norberto de Olivério Júnior**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** os fatos trazidos ao meu conhecimento por intermédio da Diretoria Jurídica, relatando atos e fatos praticados pelos servidores arrolados no Artigo 1º, no exercício de suas funções;

**Considerando** finalmente o respeito ao princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal para se apurar a responsabilidade dos fatos atribuídos aos servidores e a possível aplicação de penalidade prevista no Estatuto dos Servidores, que poderá até ser o de exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticados pela servidora: Luciana Vendrame, RG.20.347.821-6, Advogada, narradas no relatório/ denúncia que consta do Processo nº 93986/2017, que desta portaria faz parte integrante, consistentes em ações ou omissões capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço e causar dano à administração pública, bem como infringência dos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução processual.

**Art. 2º** - O processo administrativo será realizado e instruído pelos Membros que compõem a Comissão Permanente Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

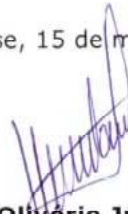


**Art. 3º** - Ainda, diante do acesso da indicada ao sistema de cobranças das dívidas ativas, faz justificável a suspensão preventiva nos termos do artigo 189 do estatuto dos servidores, pelo prazo 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

**Art.4º** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 15 de março de 2.017.



**Norberto de Oliveira Júnior**  
Prefeito Municipal



**José Ricardo Cortez**  
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.